

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA, REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHES EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, quando deles a Prefeitura Municipal de Curralinho tiver necessidades de contratar os serviços em quantidades suficientes para atender as demandas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA, REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHES EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundo municipais e seus departamentos afins.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRATO EXECUTIVO: Especificação: Arroz, feijão, macarrão, salada, farofa e uma proteína (Carne, frango ou peixe)	UNIDADE	12.735
2	PRATO POPULAR: Especificação: Arroz, feijão, macarrão e uma proteína (Carne, frango ou peixe)	UNIDADE	12.555
3	PRATO ESPECIAL: Especificação: Caldeirada de peixe, Galinha Caipira e pratos típicos da região.	UNIDADE	11.815
4	CAFÉ DA MANHÃ: Especificação: Xicara de café de 220ml contendo café com leite; 1 copo de suco (sabor opcional), pão ou tapioca (com queijo, ovo e presunto)	UNIDADE	12.355
5	COFFE BREAK: Especificação: 1 copo de suco de 300ml (sabor opcional); 1 fatia de bolo ou 1 salgado (sabor opcional); 1 fruta (sabor opcional); 1 xicara de café.	UNIDADE	12.455
6	LANCHES: Especificação: 1 copo de suco (sabor opcional) ou xicara de café; pão ou tapioca (com queijo, presunto e ovo) ou bolo e 1 fruta (opcional).	UNIDADE	11.855

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de

Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Curralinho - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curralinho - Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curralinho- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curralinho - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curralinho- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curralinho - Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curralinho - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Curralinho /PA, 23 de agosto de 2022.

JAIME DE MORAES OLIVEIRA:75152835215 Assinado de forma digital
por JAIME DE MORAES
OLIVEIRA:75152835215

JAIME DE MORAES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

DEODORO AUGUSTO DIAS JUNIOR:18742556287 Assinado de forma digital
por DEODORO AUGUSTO
DIAS JUNIOR:18742556287

DEODORO AUGUSTO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:30632226234 Assinado de forma digital
por JOSE RAIMUNDO FARIAS
DE MORAES:30632226234

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde

RITHIANE FREITAS RODRIGUES:01912385201 Assinado de forma digital
por RITHIANE FREITAS
RODRIGUES:01912385201

RITHIANE FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social



EVANDRO DE LIMA PEREIRA

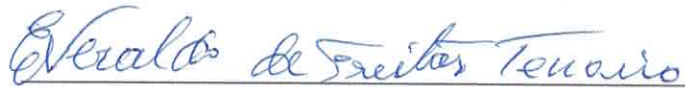
Secretário Municipal de Produção, Abastecimento, Desenvolvimento Sustentável, Pesca e Agricultura

ESMAEL LOPES DOS
SANTOS:822674802
04

Assinado de forma digital
por ESMael LOPES DOS
SANTOS:82267480204
Dados: 2022.08.23 10:08:51
-03'00'

ESMAEL LOPES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente



EVERALDO DE FREITAS TENÓRIO FILHO

Secretário Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Públicos



MARCOS BARATINHA OLIVEIRA

Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer